PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

PRAÇA ANTONIO PRADO, 10
BARRINHA — EST. DE S. PAULO

L E I Nº 248

de 1 de Dezembro de 1.965

"Autoriza a Prefeitura Municipal adquirir e doar ao Governo do Estado, terreno necessário a construção da Unidade Bivalente".

Luiz Marcari, Prefeito Municipal de Barrinha.Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal Decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir e doar ao Governo do Estado, terreno necessário à construção de uma Unidade Bivalente nésta cidade.

Artigo 2º- Ao adquirir o referido terreno, deverá a Prefeitura, antes consultar o Governo do Estado ou a Repartição competente sobre as condições de localização do imvel em apreço, bem como as medidas mínimas exigidas para tal finalidade.

Artigo 3º- Para atender as despesas com a execução désta Lei, na época oportuna o Sr. Prefeito solicitará o crédito necessário.

Artigo 4º- Ésta Leineentrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 1º de Dezembro de 1.965

.O Prefeito Municipal

= Luiz Marcari =